



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1202/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br

RESPOSTA À PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SWAB NASOFARÍNGEO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

IMPUGNANTE:

TRS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.661.587/0001-15

Trata o presente, de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **TRS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, recebida via sistema plataforma pregão Banrisul em 15/03/2021, para que procedesse ao julgamento, interposto, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, informando o que se segue:

1 - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação foi recebida no dia 15/03/2022, portanto de acordo com o prazo previsto no item 19.1 do edital, encontrando-se TEMPESTIVA.

2 - DOS ARGUMENTOS DAS IMPUGNANTES

Intenta a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, requerendo para tanto, em síntese, a retificação para redefinir o nível de exigência de sensibilidade e especificidade, exigir que cada kit ofertado contenha 1 swab controle positivo e 1 swab controle negativo e coleta de amostra de secreção nasal.

3 - DO ENTENDIMENTO

Em diligência, a Pregoeira reportou-se à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela solicitação de aquisição e Termo de Referência do processo, em 16/03/2021, sendo que esta detém todo o conhecimento e responsabilidade por analisar as demandas da saúde pública do município, em que pese, determinar que tipo de material atende ou não as necessidades da população.

Em resposta recebemos o Memorando nº 052/2022 em 18/03/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual acata em parte a impugnação no que se refere a sensibilidade e especificidade, determinando a adequação da descrição do objeto conforme Nota Orientativa Diagnóstico Laboratorial de Covid-19 CEVS/SES-RS.

4. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conheço da impugnação interposta, por tempestiva, para, no mérito, **CONCEDER PROVIMENTO EM PARTE** com base na resposta da Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, retificando a descrição do objeto que passará a exigir que o teste deve apresentar sensibilidade no mínimo 80% e especificidade no mínimo de 97%.

Boa Vista do Incra, 21 de março de 2021.

Evanir Costa Beber Almeida

Pregoeira